
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO ADM Nº 2020/000281

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, Autarquia Federal criado pelo Decreto-lei 9.295/1946, inscrito no CNPJ nº 28.163.343/0001-96, através da Vice Presidência de Desenvolvimento Profissional, torna público que realizará “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**” com objetivo de captar patrocínio de pessoas jurídicas, para os cursos/eventos que serão promovidos pelo CRCES no exercício 2020.

O Edital de Chamamento Público para Patrocínio de Eventos é organizado e conduzido pelo próprio CRCES, cujo Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: de **10/03/2020 a 30/10/2020**

Hora: de 08h30 às 16h (dias úteis)

Local: Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar cartas de patrocínios, não exclusivos, para os cursos/eventos que serão realizados no ano de 2020, na sede do CRCES.

2. DOS PROJETOS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM 2020

2.1 Na qualidade de entidade de fiscalização do exercício profissional incumbe ao Conselho Federal de Contabilidade, através dos Conselhos Regionais, instalados nos diversos Estados da Federação, Fiscalizar e Registrar o exercício da profissão contábil, como também promover a Educação Profissional Continuada (art. 10, alínea “c”, do DL. 9.295/46 e art. 18, inciso VI, da Res. CFC 1.370/11 – Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade);

2.2 O plano de trabalho 2020 elaborado pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional - CRCES tem como objetivo promover a educação continuada dos Profissionais da Contabilidade através dos projetos 3013 e 3014, Encontros/Seminários/Fórum/Jornadas/Cursos e Palestras.

PROJETO
3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS
Meta
- <u>DIA DA MULHER</u> : REALIZAR O EVENTO “ELAS NAS PROFISSÕES”, EM PARCERIA COM OUTROS ORGÃOS DE CLASSE, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, COM CARGA HORÁRIA DE 04H, E PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PARTICIPANTES.
- <u>DIA DO CONTADOR</u> - REALIZAR UM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DO CONTADOR, NO

MÊS DE MAIO, COM CARGA HORÁRIA DE 08H, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 200 (DUZENTOS) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE, COM A PARTICIPAÇÃO DE UM PALESTRANTE DE RENOME NACIONAL.

- **II ENCONTRO DE PERITOS CONTÁBEIS DO ES** – REALIZAR EVENTO NO MÊS DE AGOSTO, E ATINGIR UM PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PERITOS CONTÁBEIS.

- **III ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES DE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO ES**- REALIZAR EVENTO NO MÊS DE SETEMBRO, E ATINGIR UM PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PROFESSORES E COORDENADORES DE CURSO.

- **IV SEMINÁRIO DE GESTÃO** - REALIZAR EVENTO NO MÊS DE OUTUBRO, E ATINGIR UM PÚBLICO ESTIMADO DE 150 (CEM E CINQUENTA) PROFISSIONAIS.

PROJETO
3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS
Meta
<p>- <u>CAFÉ COM CONTABILISTA</u> - REALIZAR 04 (QUATRO) EVENTOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE EM CADA UM DELES, TOTALIZANDO 400 PARTICIPAÇÕES.</p> <p>- <u>DIA DO SABER</u> - REALIZAR 06 (SEIS) EVENTOS, NO EXECÍCIO DE 2020, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 80 (OITENTA) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE EM CADA UM DELES, TOTALIZANDO 480 PARTICIPAÇÕES.</p> <p><u>OFICINAS DE ESTUDOS CONTÁBEIS – SETOR PRIVADO</u> - REALIZAR 10 CURSOS NO EXECÍCIO DE 2020, NA SEDE DO CRCES, COM COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA DE 8H (MÍNIMO), 25 PROFISSIONAIS POR CURSO, COM PONTUAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA – PEPC. PÚBLICO ESTIMADO DE 250 PROFISSIONAIS.</p> <p><u>OFICINAS DE ESTUDOS CONTÁBEIS – SETOR PÚBLICO</u> - REALIZAR 02 CURSOS NO EXECÍCIO DE 2020, NA SEDE DO CRCES, COM COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA DE 16H CADA, 38 PROFISSIONAIS POR CURSO, PÚBLICO ESTIMADO DE 76 PROFISSIONAIS.</p>

2.3 Os temas, datas e instrutores serão definidos pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional a partir das sugestões enviadas pelos profissionais da contabilidade e considerando as constantes atualizações da legislação vigente.

2.4 As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização dos eventos visando desonerar os custos do CRCES, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidos no item 4 deste edital.

3. DOS EVENTOS

3.1 Das datas:

3.1.1 As datas dos eventos serão definidas pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional a partir das sugestões enviadas pelos profissionais da contabilidade, considerando as constantes atualizações da legislação vigente e agenda dos palestrantes.

3.2 Do Público

3.2.1 O público alvo dos cursos/eventos são os profissionais da contabilidade registrados no CRCES. As inscrições não são exclusivas aos profissionais da contabilidade, sendo permitida a participação de estudantes e outros profissionais que estejam interessados nos assuntos propostos.

3.2.2 O público estimado dos cursos/eventos varia de carta com o tipo, conforme quadro abaixo:

Evento	Público Estimado por evento
DIA DA MULHER	100
DIA DO CONTADOR	200
II ENCONTRO DE PERITOS CONTÁBEIS	100
III ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES	100
IV SEMINÁRIO DE GESTÃO	150
CAFÉ COM CONTABILISTA	100
DIA DO SABER	80
OFICINAS DE ESTUDOS CONTÁBEIS – SETOR PRIVADO	25
OFICINAS DE ESTUDOS CONTÁBEIS – SETOR PÚBLICO	38

3.2.3 Todavia, a quantidade efetiva de participantes pode variar a depender do interesse e disponibilidade do público alvo.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 O patrocinador interessado deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes das tabelas abaixo, conforme contrapartidas e eventos do seu interesse:

Cota	Contrapartidas	Evento			
		Dia da Mulher	Dia do Contador	II Encontro de Peritos Contábeis	III Encontro de Professores e Coordenadores
Ouro	- Mailing dos participantes; - Inserir material nas pastas (1 folder ou 1 flyer); - Expor Banner na entrada do auditório ou sala de treinamento; - Exibir vídeo de, no máximo, 3". - Distribuir folders no evento.	-	R\$1.800,00	R\$1.200,00	R\$800,00
Prata	- Inserir material nas pastas (1 folder ou 1 flyer); - Expor Banner na entrada do auditório ou sala de treinamento; - Distribuir folders no evento.	R\$400,00	R\$1.000,00	R\$800,00	R\$600,00
Bronze	- Expor Banner na entrada do auditório ou sala de treinamento; - Distribuir folders no evento.	R\$200,00	R\$800,00	R\$500,00	R\$400,00

Cota	Contrapartidas	Evento			
		IV Seminário de Gestão	Café com Contabilista	Dia do Saber	Oficina de Estudos – Setor Público ou Privado
Ouro	- Mailing dos participantes; - Inserir material nas pastas (1 folder ou 1 flyer); - Expor Banner na entrada do auditório ou sala de treinamento; - Exibir vídeo de, no máximo, 3". - Distribuir folders no evento.	R\$1.500,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$500,00
Prata	- Inserir material nas pastas (1 folder ou 1 flyer); - Expor Banner na entrada do auditório ou sala de treinamento; - Distribuir folders no evento.	R\$1.000,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$250,00
Bronze	- Expor Banner na entrada do auditório ou sala de treinamento; - Distribuir folders no evento.	R\$500,00	R\$300,00	R\$300,00	-

4.2 A produção e o fornecimento dos materiais de divulgação da patrocinadora mencionados nas contrapartidas das cotas acima descritas, inclusive os custos de produção e entrega, serão de inteira responsabilidade da patrocinadora.

4.3 Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento, em especial as despesas com coffee break/lanche dos participantes. Caso haja saldo remanescente de patrocínio de algum evento, o mesmo será utilizado para cobrir despesas com a realização de outro evento.

4.4 Como critério para seleção dos patrocinadores interessados em cada cota de patrocínio será considerada a data e horário de protocolo da documentação.

4.5 As cotas de patrocínio dos cursos/eventos não são exclusivas, ou seja, uma mesma cota poderá ser patrocinada por outros patrocinadores. O limite de quantidade de cotas será de 03 (três) por cota.

4.6 Da mesma forma, não há limites de cotas de patrocínio para uma mesma patrocinadora, ou seja, poderão ser selecionadas quantas cotas de patrocínio tiverem interesse.

4.7 Caso alguma patrocinadora tenha interesse em ser patrocinadora exclusiva de um evento, a mesma deverá enviar proposta de patrocínio exclusivo e o mesmo será analisado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

4.8 A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da patrocinadora, implicará na perda do direito de utilização.

4.9 O chamamento público não obriga o CRCES a realizar o evento descrito, sendo o Plano de Trabalho uma proposta de metas a serem executadas, os quais serão realizados de carta com a necessidade, definido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCES.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

5.2 Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste edital, doravante denominada patrocinadora.

5.3 A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e no Anexo III – Carta contrato.

5.4 A patrocinadora deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência da carta contrato, exceto se expressamente autorizados pela contratante.

5.5 Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCES às patrocinadoras.

5.6 É vedado a patrocinadora o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio ao CRCES ou a qualquer funcionário da entidade, uma vez que os pagamentos referentes aos patrocínios serão efetuados através de depósitos em conta do CRCES.

5.7 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, insolvência, dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que encontrem sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado do Espírito Santo, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada, ainda em vigor, pelo CRCES.

5.8 É vedada a contratação para prestar serviços, com ou sem relação emprego, aos membros do Conselho (Conselheiros) do CRCES, efetivo ou suplente, ou de ex-Conselheiro que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se nos mesmos casos e condições, conjugues e parentes de titulares de órgãos de desconcentração administrativa do CRC e funcionários dos Conselhos de Contabilidade (Art. 1º da Resolução CFC nº 710/91).

5.9 É vedada a formação de consórcios.

5.10 É vedada a participação dos interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológica, como também os interessados que exerçam atividades ilícitas.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

6.1 O Chamamento será conduzido e julgado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

7. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PATROCINADORAS

7.1 Os interessados em firmar carta contrato deverão entregar ou enviar via correio, a documentação exigida neste Edital para a Sede do CRCES, em envelope lacrado indevassável e identificado conforme orientações do item 8.

7.2 Os envelopes com a documentação deverão ser protocolizados com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento para o qual almeja pleitear o patrocínio, sob pena de inabilitação da patrocinadora.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O envelope deverá conter a documentação exigida neste edital e estar lacrado e identificado da seguinte forma:

A CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO CRCES

ENVELOPE Nº 1

CHAMAMENTO PÚBLICO ADM Nº 2020/000281

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTEÚDO DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

8.2 Documentos exigidos:

8.2.1 Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.4 Proposta de Patrocínio, emitida em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando CNPJ, endereço, razão social, telefone, email, datado e assinado pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo I – Modelo de proposta;

8.2.5 Certidões atualizadas Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

8.2.6 Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF;

8.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.2.8 Declaração de inexistência de fato superveniente e não emprego de menor de 18 anos, anexo II.

8.2.9 Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, essa deverá fazer constar expressamente no requerimento, as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

9.1 A Câmara de Desenvolvimento Profissional se reunirá para analisar os envelopes recebidos, sendo lavrada ata, que será assinada pelos membros da Câmara.

9.2 O interessado será comunicado sobre o resultado da análise da Câmara de Desenvolvimento Profissional por email ou pelo correios.

9.3 O CRC/ES poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, conforme necessidade.

9.4 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

9.5 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte do CRCES.

10. DA FORMA E PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

10.1 A patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao CRCES, por meio de depósito bancário.

10.2 Após a realização do depósito a patrocinadora deverá encaminhar ao CRCES o comprovante de pagamento e o CRCES emitirá documento de Recebimento de Patrocínio.

10.3 O pagamento do valor das cotas deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a realização do evento.

10.4 O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta de pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão da carta contrato, bem como a responsabilização da patrocinadora pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCES.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

11.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas as condições e especificações estabelecidas neste edital.

11.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados do CRCES, correspondentes a(s) cota(s) de patrocínio.

11.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCES, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

11.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO – CRCES

12.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste edital em favor da patrocinadora.

12.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

12.3 Utilizar a marca, nome e imagem da patrocinadora única e exclusivamente para finalidade deste edital;

12.4 Respeitar os padrões da marca da patrocinadora, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

12.5 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas na Carta contrato que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste carta, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Câmara de Desenvolvimento Profissional, exclusivamente por meio do endereço eletrônico desenprofissional@crc-es.org.br

14.2 Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e email).

14.3 A Câmara de Desenvolvimento Profissional - CRCES responderá às questões pertinentes ao chamamento, também por email.

14.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara de Desenvolvimento Profissional - CRCES, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

14.5 Não serão levadas em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

15. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1 A vigência da Carta contrato decorrente do Edital de chamamento público será a contar da sua assinatura, até 01 (um) dia após a realização do último evento patrocinado.

15.2 Durante a vigência da Carta contrato, o patrocínio será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado o qual assumirá a função de Fiscal.

15.3 A fiscalização realizada pela patrocinada, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa patrocinadora;

15.4 A patrocinada comunicará à patrocinadora qualquer irregularidade constatada na execução do patrocínio;

15.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A patrocinadora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações

nele contidas implicará a imediata rescisão do carta contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis a patrocinadora.

16.2 O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados no sítio eletrônico <http://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

16.3 É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) a serem utilizados pelo CRCES para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

16.4 O Conselho Regional de Contabilidade do ES – CRCES através da Câmara de Desenvolvimento Profissional reserva-se o direito de escolher as propostas que considerar mais vantajosas e sintonizadas com as características do Evento e o interesse público. O direito à exclusividade dos proponentes será objeto de deliberação da Câmara, que poderá concedê-lo ou não, respeitadas as características do evento e a vantajosidade da proposta.

16.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

16.6 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Declaração de fato superveniente e não emprego de menor de 18 anos;
- Anexo III – Minuta de carta contrato.

Vitória, 03 de março de 2020.

Contadora CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Ao

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Chamamento Público ADM Nº 2020/000281

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse, abaixo relacionadas:

Cota	Contrapartida	Evento	Valor
xxxxx	xxxxx	xxxx	R\$xx,xx

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência da Carta contrato.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do Chamamento Público nº 01/2020.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Carta contrato.

Nome:	
Função:	CPF:

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da patrocinadora

ANEXO II

DECLARAÇÃO (modelo)

A empresa....., CNPJ nº..... Sediada no
..... declara, sob as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente edital de chamamento público de patrocínio a eventos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CRCES a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Espírito Santo.

Vitoria, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

MINUTA - CARTA CONTRATO DE PATROCINIO

CARTA CONTRATO DE PATROCINIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E (NOME DA EMPRESA).

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 28.163.343/0001-96, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-620, neste ato representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro ES-010553/O, de acordo com a Ata nº 1609 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito, doravante denominado **CRCES** ou **PATROCINADO**, de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, doravante denominada **PATROCINADORA**, resolvem firmar a presente carta contrato, nos termos do § 2º do artigo 62 da Lei 8.666/93, sob as seguintes cláusulas e condições, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe.

PATROCINADORA XXX, CNPJ:XXX, ENDEREÇO:XXX, TELEFONE DE CONTATO:XXXXXX EMAIL: XXXXXX REPRESENTANTE LEGAL:XXX, CPF:XXXXXXXXX RG:XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da patrocinadora, para o(s) evento(s) do CRCES que será(ão) realizado(s) no ano de 2020, a saber:

Cota	Contrapartida	Evento	Valor
xxxxx	xxxxx	xxxx	R\$xx,xx

1.2 A patrocinadora apoiará a realização do(s) evento(s) visando desonerar os custos do CRCES, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) e as respectivas contrapartidas.

1.3 A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da patrocinadora, implicará na perda do direito de utilização.

1.4 Fazem parte desta Carta Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Chamamento Público para Patrocínio de Eventos ADM Nº 2020/000281 e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A patrocinadora efetuará os pagamentos correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio, no valor total de R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), diretamente ao CRCES, em até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário na Conta Corrente: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0167, Conta 4250-5, Operação 003.

2.2 Após o depósito, o comprovante deverá ser enviado ao Setor de Desenvolvimento Profissional para as devidas providências cabíveis.

2.3 O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta de pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão da carta contrato, bem como a responsabilização da patrocinadora pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCES.

2.4 Correrão exclusivamente por conta da(s) PATROCINADORA(S) quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

3.1 A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte da patrocinadora, em favor do CRCES, sendo tais valores correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio por ela selecionada(s).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas as condições e especificações estabelecidas nesta carta e no edital de Chamamento Público ADM Nº 2020/000281 do CRCES.

4.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados do CRCES, correspondentes a(s) cota(s) de patrocínio.

4.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCES, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste edital em favor da patrocinadora.

5.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3 Utilizar a marca, nome e imagem da patrocinadora única e exclusivamente para finalidade desta carta;

5.4 Respeitar os padrões da marca da patrocinadora, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.5 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medida técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 A presente carta vigorará a contar da sua assinatura, até 01 (um) dia após a realização do último evento patrocinado.

6.2 Este instrumento será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado o qual assumirá a função de Fiscal.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Carta que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste carta, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1 Considerando a inexistência de obrigatoriedade de publicar o extrato da Carta Contrato, bem como, face ao princípio da economicidade, a publicidade deste instrumento será dada através do Portal da Transparência do CRCES, no link <http://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx>

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 Elegem o foro da Justiça Federal de Vitória/ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento de carta contrato.

E, por estarem assim justas por livre e espontânea vontade, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se no cumprimento das condições ora pactuadas.

Vitória, ____ de _____ de 2020.

PATROCINADORA

PRESIDENTE CRCES